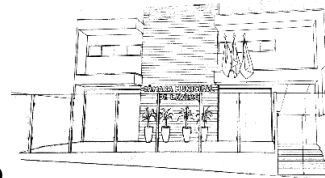


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2023

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para os novos setores administrativos do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, abarcando insumos, instalação, teste e garantia

ANEXOS

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos Aparelhos Condicionadores de Ar**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**
- VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica**
- IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições dos Locais de Instalação dos Aparelhos Condicionadores de Ar**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
17 -	DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA
18 -	DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 08 de fevereiro de 2024

Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min

Local: Plenário “Dr. Orlando Haddad”, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.

De conformidade com a determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lavras (CML), Vereadora Carolina Coelho Silva, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição nº 2944, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar para os novos setores administrativos do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, abarcando insumos, instalação, teste e garantia**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com efeitos prorrogados pela MP n.º 1.167/2023 e interpretações jurisprudenciais derivadas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar para os novos setores administrativos do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, abarcando insumos, instalação, teste e garantia**, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I e II**.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para a participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura **VENCEDORA**.

1.3. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R\$195.769,66 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos de pesquisa de preço médio de mercado anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

2.2.8 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara.

2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá vistoriar (ANEXO VIII) o local onde serão instalados os aparelhos condicionadores de ar, com o objetivo de inteirar-se das condições e dificuldades existentes, devidamente acompanhada pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (35) 3822-5513, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br.

2.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso deste certame no Diário Oficial do Município de Lavras, estendendo-se até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



2.3.2. Para a vistoria, a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, com foto, e documento expedido pela empresa, comprovando a outorga e sua habilitação para a realização da vistoria, além do contrato social da empresa (última alteração) para verificação pelo Servidor alhures nomeado da legitimidade do subscritor.

2.3.3. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame, devendo declarar, junto aos documentos do Envelope B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, plena ciência das condições do local a receber os aparelhos condenadores de ar pretendidos neste Pregão Presencial (ANEXO IX).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min.**

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

3.3. O credenciamento **deverá estar acompanhado** de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

3.4. Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Para usufruto dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, também no credenciamento, as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) DEVERÃO APRESENTAR** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
DATA: 08/02/2024 às 09h00min
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
DATA: 08/02/2024 às 09h00min.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

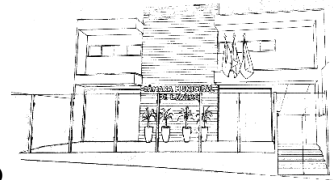
4.2.1. Constar 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

4.2.1.2. Constar a **discriminação detalhada do item, MARCA, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral (ANEXO III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional, com duas casas

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

4.2.1.3. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, INSUMOS, INSTALAÇÕES, TESTES, e demais fatores relacionadas com a aquisição dos equipamentos almejados na presente licitação.

4.2.1.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 02/2023 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**, haja vista a busca pela qualidade e unidade na prestação dos serviços de instalação, teste e garantia dos aparelhos condicionadores de ar no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em sistema gerencial e operacional que funcione correta e economicamente nos setores administrativos criados, reformados ou ampliados para atender à estrutura organizacional prevista pela Lei Complementar nº 387/2019, de modo que a fragmentação trará prejuízos à fiscalização contratual e a unificação do objeto, de natureza comum, não implicará em desvantagens quanto à competitividade. Assim, o Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço Global constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço Global, na forma da planilha do ANEXO III).

6.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.12. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

7.1.1.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.3.1. Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação”, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (ANEXO IV);

7.1.3.2. Apresentar “Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988” (ANEXO VIII);

7.1.3.3. Apresentar “Declaração de Visita Técnica” (ANEXO VIII) ou “Declaração de Pleno Conhecimento das Condições dos Locais de Instalação dos Aparelhos Condicionadores de Ar” (ANEXO IX);

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.1.3.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou aparelhos condicionadores de ar, em quantidades, condições e prazos similares ao objeto da licitação.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.2.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.5. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

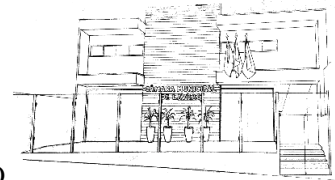
7.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.7. Com fulcro no §1, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que exista alguma restrição.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **àquelas licitantes que comprovarem seu enquadramento como ME e EPP, através de Certidão Simplificada, no Credenciamento,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

7.2.7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante vencedora, usufrutuária do benefício acima inserto, peticione por e-mail (licitacao@lavras.mg.leg.br), tempestivamente, expondo os motivos da necessidade de prorrogação, antes do vencimento do prazo inicialmente concedido.

7.2.8. Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sítios oficiais para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.2.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo/Recepção) sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 13:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

9.5. Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 17, Dotação: 01.01.01..031.0029.1.098-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes PJ, Sub Elemento 18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das referidas no item anterior, as especificadas no item 07 do Termo de Referência (ANEXO I), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no item 08 do Termo de Referência (ANEXO I).

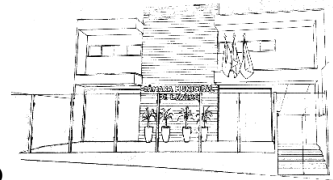
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da licitante vencedora em desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando ou não instalando os aparelhos porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens homologados, por dia de atraso na entrega e na instalação e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens homologados não entregues ou não instalados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

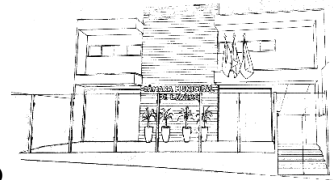
15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos aparelhos fornecidos e instalados pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada, desde que tenha havido a entrega, instalação total e testes de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, com o devido aceite do Servidor Fiscal, nomeado neste instrumento convocatório.

15.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência,**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.

15.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da qualidade técnica e da instalação dos aparelhos condicionadores de ar pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Sr. José Roberto Mota, encarregado em averiguar a adequação dos equipamentos, insumos acessórios, instalações, teste e garantias às condições editalícias.

15.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

16 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Sendo os itens deste certame caracterizados por entrega única, com instalação, realização de testes e garantia expressa, mínima de 12 (doze) meses, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante às obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

17 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

17.1. Os aparelhos condicionadores de ar com todos os insumos necessários às suas instalações, deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor, incluindo-se a realização de testes e entrega formal de garantia aos bens.

17.2. Os aparelhos condicionadores de ar com todos os insumos necessários às suas instalações, deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML, devendo ser instalados e testados em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos mesmos na Sede da CML. Os aparelhos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los e instalá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

17.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

17.4. O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação pormenorizada quanto à conformidade dos aparelhos às especificações deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato dos testes dos mesmos, analisando-se, concomitantemente, as especificidades dos bens e dos insumos acessórios utilizados na instalação, juntamente à entrega formal da garantia mínima**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, encarregado em averiguar a adequação dos aparelhos às condições editalícias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

17.5. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação pormenorizada da qualidade dos aparelhos e insumos acessórios, juntamente aos respectivos funcionamentos dos mesmos pós testes, com consequente aceitação incontestada, realizar-se-á, **em até 15 (quinze) dias úteis após a data efetiva da entrega dos aparelhos instalados e testados**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

17.6. A licitante vencedora deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar porventura homologados a seu favor com, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia, contados da data da entrega provisória dos mesmos, devidamente instalados e testados.**

18 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

18.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

18.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

18.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.8. O prazo referido no item 18.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.9. Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, com entrega, instalação e testes dos aparelhos, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato, ou seja, com a entrega provisória.

18.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

18.11. Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.12. O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

19.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a emissão e a entrega da A.F. (Autorização de Fornecimento), podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CML, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação almejada.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, e protocolado na Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, n° 542, Centro, Lavras / Estado de Minas Gerais.

19.15.1. As dúvidas porventura dirimidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

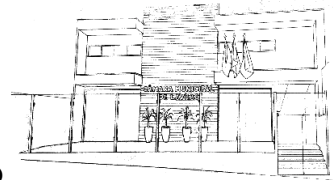
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras (lavras.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@lavras.mg.leg.br), mediante solicitação, ou poderão ser retirados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais esclarecimentos informais poderão ser obtidos através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8666/93.

19.20. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, poderão ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.



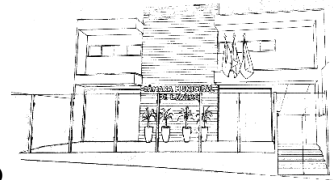
19.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 29 de dezembro de 2023.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar para os novos setores administrativos do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, abarcando insumos, instalação, teste e garantia**, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

As aquisições *in voga*, com devidas instalações, testes e garantias, se justificam na necessária adequação à salubridade dos novos espaços administrativos construídos, ampliados ou reformados após findadas, em meados do ano em curso, as obras projetadas ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em conformidade à estrutura organizacional prevista na Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019. Deste modo, até a presente data, diversos setores administrativos estão funcionando em total insalubridade e precariedade, sem qualquer climatização ambiente, em condições desumanas e improdutivas, acirradas, exponencialmente, pelas ondas de calor atípicas que acometeram o país no ano em curso. Tais setores, como Diretoria Geral, Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Gabinete da Vice-Presidência, Gabinete da Presidência, Sala de Reuniões da Presidência, Coordenadoria Legislativa, Escola do Legislativo, Refeitório, Sala de Terceirizações, dentre outros, seguem extremamente insalubres e inapropriadas para o recebimento dos novos(as) servidores(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2023, homologado no presente mês. Assim, à luz do Princípio do Planejamento, tão essencial à Administração Pública, a aquisição de aparelhos condicionadores de ar refere-se à continuidade da adequação do Prédio Sede do Legislativo Municipal às funções a ele inerentes e estruturadas pela Lei Complementar nº 387/2019, conhecida como Reforma Administrativa, ou seja, após alteração legislativa, seguida de alteração infra estrutural, segue-se adequando os espaços à salubridade laboral pela efetividade, eficiência e saúde dos(as) usuários(as). Aliás, todo ambiente de trabalho deve estar em condições salubres para tanto, propiciando ao(à) empregado(a) ou servidor(a) um desempenho saudável, seguro, limpo e digno de suas atividades laborais, conforme dispõe o art. 157, incisos I e II, da CLT. Sabe-se, ainda, que o Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras é composto por três pisos, cercados por outras construções, cujas paredes foram edificadas nos limites dos terrenos que o avizinham, impossibilitando, assim, que o ar circule de forma satisfatória e recomendada. Acresce-se, ainda, que a insolação que incide sobre a construção, totalmente fechada com janelas de blindex, afeta diretamente o interior dos setores administrativos, gabinetes parlamentares e plenário, fazendo com que o calor nestes ambientes coloque em risco a saúde daqueles que o frequentam, principalmente idosos, crianças e cadeirantes. Acresce-se, por fim, à justificativa, que as requisições do fornecimento, objeto deste certame, se fundamentam no Princípio da Anualidade Orçamentária, prestigiando à Economicidade e à Legalidade nas compras e contratações da Administração Pública, bem como à continuidade da prestação dos fins públicos aos quais se dedica a Câmara Municipal de Lavras.

3 – DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **respectiva marca**, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, suas instalações e testes, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora** e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

4.1. Os aparelhos condicionadores de ar com todos os insumos necessários às suas instalações, deverão ser entregues no Prédio Sede da CML, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, conforme Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor, incluindo-se a realização de testes e entrega formal de garantia aos bens.

4.2. Os aparelhos condicionadores de ar com todos os insumos necessários às suas instalações, deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML, devendo ser instalados e testados em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos mesmos na Sede da CML. Os mesmos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital. A licitante vencedora deverá entregá-los e instalá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

4.4. O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação pormenorizada quanto à conformidade dos aparelhos às especificações deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **no ato dos testes dos mesmos, analisando-se, concomitantemente, as especificidades dos bens e dos insumos acessórios utilizados na instalação, juntamente à entrega formal da garantia mínima**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, encarregado em averiguar a adequação dos aparelhos às condições editalícias, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação pormenorizada da qualidade dos aparelhos e insumos acessórios, juntamente aos respectivos funcionamentos dos mesmos pós testes, com consequente aceitação inconteste, realizar-se-á, **em até 15**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



(quinze) dias úteis após a data efetiva da entrega dos aparelhos instalados e testados, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A licitante vencedora deverá fornecer os aparelhos condicionadores de ar porventura homologados a seu favor com, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia, contados da data da entrega provisória dos mesmos, devidamente instalados e testados.**

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada, desde que tenha havido a entrega, instalação total e testes de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, com o devido aceite do Servidor Fiscal, nomeado neste instrumento convocatório.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

5.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

5.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

5.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da qualidade técnica e da instalação dos aparelhos condicionadores de ar pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, Sr. José Roberto Mota, encarregado em averiguar a adequação dos equipamentos, insumos acessórios, instalações, teste e garantias às condições editalícias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



5.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os fornecimentos requeridos serão vinculados à aprovação Assessor de Comunicação e Tecnologia, Sr. José Roberto Mota, encarregado em averiguar a adequação dos bens às condições editalícias, acompanhando suas instalações e testes, bem como certificando suas garantias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

7.1. Efetuar a entrega, a instalação e os testes dos aparelhos condicionadores de ar no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação;

7.6. Entregar e instalar todos os aparelhos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados;

7.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento e instalação dos aparelhos;

7.9. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos aparelhos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da CML;

7.10. Apresentar os aparelhos em perfeitas condições e devidamente lacrados, com controles individualizados;

7.11. Entregar os aparelhos condicionadores de ar, com todos os insumos necessários às suas instalações, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da CML, além de instalá-los e testá-los em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos mesmos na Sede da CML;

7.12. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.13. Apresentar comprovação formal de garantia mínima de 12 (doze) meses aos aparelhos, contados a partir da data final de instalação e testes dos mesmos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no Edital, com emissão detalhada de Empenhos e Autorizações de Fornecimento (AFs).

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos entregues ou instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos aparelhos condicionadores de ar.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.5. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento e instalação dos aparelhos.

8.6. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.

8.7. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Edital.

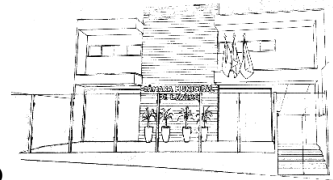
8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos fornecidos ou instalados pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento ou sem a devida comprovação de garantia.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante vencedora que desatender as Autorizações de Fornecimentos (AFs) não entregando ou não instalando os aparelhos porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens homologados, por dia de atraso na entrega e na instalação e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens homologados não entregues ou não instalados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I do item 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

9.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento (AF) competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante às obrigações previstas no Edital e neste Termo de Referência.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

Todos os aparelhos deverão ser: Modelo Split, frio, 220 V, controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, aletas inteligentes, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, auto reinício dos compressores de alta eficiência, com inverter, ventiladores silenciosos. O que variará será a capacidade e o local de instalação, cujo detalhamento segue abaixo:

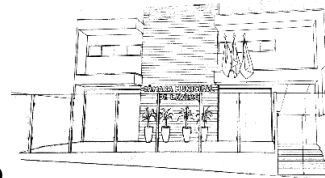
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
01	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	10
02	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	05
03	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	04
04	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	04

LOCAIS DE INSTALAÇÕES

DEPARTAMENTO/ SALA	EQUIPAMENTO
SALA DE REUNIÃO PLENARIO	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
SALA CONTRALODORIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
REUNIÕES VEREADORES ADM	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
SECOM	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
EDIÇÃO	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



	02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
SECOM 2	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
PLENÁRIO	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
ESCOLA DO LEGISLATIVO	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
COZINHA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
COPA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
SECRETARIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
PRESIDÊNCIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
DIRETORIA GERAL	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
VICE PRESIDENTE	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
RECEPÇÃO DIRETORIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

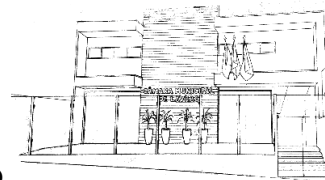
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



SALA DE REUNIÕES DA PRESIDENCIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
ASS. JURÍDICA	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
CHEFIA DE GABINETE	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
RECEPÇÃO SECOM	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.
SALA DE TRANSMISSÃO	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 9.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	10			
02	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	05			
03	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 24.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	04			
04	Fornecimento e Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 02 (cinco) até 10 (quinze) metros.	PÇ	04			
PREÇO TOTAL GERAL						

Todos os aparelhos acima propostos são Modelo Split, frio, 220 V, controle remoto multifuncional com timer e visor luminoso, aletas inteligentes, condensadora anticorrosão, controlador de fluxo de ar, auto reinício dos compressores de alta eficiência, com inverter e ventiladores silenciosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme regramento do Edital PP nº 013/2023.

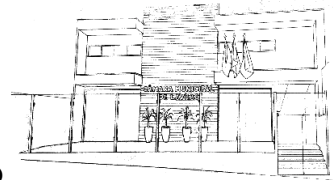
GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4.2 do edital.



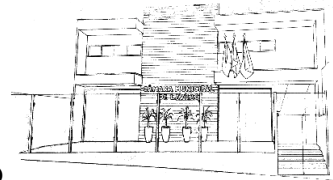
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, da Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

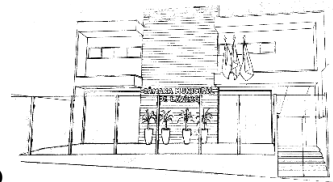
Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, porém, dever-se-á apresentar documentos originais para conferência e autenticação de servidor, membro da Equipe de Apoio de Pregão).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la*)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

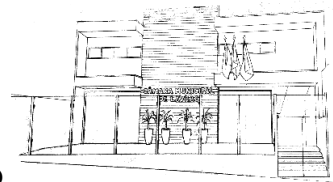
Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, da Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, declaro que vistoriei o local onde serão instalados os aparelhos condicionadores de ar, objetos do mencionado certame, inteirando-me, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

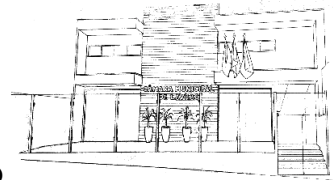
Por ser ato fidedigno à verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

Local e data.

Representante da Empresa e Vistoriador
(nome/CPF/assinatura)

Servidor da Câmara Municipal de Lavras
Acompanhante da Vistoria
(nome/CPF/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante e do Servidor, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, as quais poderão ser conflitadas pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras mediante demais documentos obrigatórios apresentados na sessão do certame, ou até mesmo requisitados em diligência.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR

Eu _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de representante da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ, sediada na _____ (endereço completo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, da Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, declaro que optei por não vistoriar o local onde serão instalados os aparelhos condicionadores de ar, objetos do mencionado certame, porém, declaro estar plenamente ciente das condições locais necessárias à sua perfeita e regular instalação.

Por ser ato fidedigno à verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

Local e data.

Representante da Empresa
(nome/CPF/assinatura)

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e dispensa-se o reconhecimento de firma do Representante, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, as quais poderão ser conflitadas pelos servidores da Câmara Municipal de Lavras mediante demais documentos obrigatórios apresentados na sessão do certame, ou até mesmo requisitados em diligência.